

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL VISANDO FIRMAR EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA**

Processo PAE nº 2026/2672805

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJU**, torna público para ciência dos interessados, que por determinação da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para concessão de finalidades de interesse público; define diretrizes para política de fomento e de colaboração com a organização da sociedade civil; institui o termo de colaboração e termo de fomento, **realizará edital de credenciamento** de entidades de terceiro setor que será regido pelo Decreto Estadual nº 4.040 de 5 de julho de 2024 e demais exigências previstas neste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Edital de Credenciamento é o cadastramento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), junto à Secretaria de Estado de Justiça – SEJU, para eventual, possível e futura celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação Técnica, objetivando a execução de Projetos relacionados as atividades precípuas e Políticas Públicas desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Justiça – SEJU.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, sendo que o inciso VI do art. 30 traz hipótese de dispensa do chamamento público, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços precípuos e Políticas Públicas desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Justiça – SEJU, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pela Secretaria de Estado de Justiça – SEJU.

2.2. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria de Estado de Justiça – SEJU torna público o presente Edital de credenciamento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Regem o presente procedimento: o Artigo nº 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A Secretaria de Estado de Justiça – SEJU poderá credenciar as Organizações da Sociedade Civil que atenderem os seguintes requisitos:

a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 ; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

c) atuar na área de atividades voltadas ou vinculadas a serviços precípuos e Políticas Públicas desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Justiça – SEJU;

d) obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, não dirigindo suas atividades exclusivamente aos seus associados ou categoria profissional;

e) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;

f) assegurar a destinação de seu patrimônio à outra organização da sociedade civil ou ao poder público, no caso do encerramento de suas atividades;

g) apresentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

h) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.2. A atuação em rede entre as organizações da sociedade civil credenciadas será permitida para cumprimento dos fins estabelecidos no objeto deste Edital.

4.3. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento estará aceitando todas as suas condições.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A inscrição para o credenciamento, dar-se-á através de requerimento a ser solicitado, através do e-mail: credenciamentoseju2026@gmail.com, que posteriormente deverá ser enviado acompanhado dos respectivos documentos listados no item 6 do presente Edital.

5.2. O credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

5.3. Encerrado o prazo estabelecido neste Edital, a Secretaria de Estado de Justiça – SEJU deve publicar os nomes das entidades que tiveram o credenciamento deferido no prazo de até 30 (trinta) dias, sendo o credenciamento considerado válido pelo período de 2 (dois) anos contar da referida publicação.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação, a Organização da Sociedade Civil, deverá apresentar todos os documentos, indicados nos subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal e qualificação técnica.

6.1.1. Cópia do Estatuto Social registrado no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, devidamente atualizado e possíveis alterações;

6.1.2. cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, quando deverá ser observado:

a) início da atividade por prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

6.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

6.1.4. Possuir:

a - no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de existência, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.1.5. Certidão de Regularidade Fiscal da União;

6.1.6. Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;

6.1.7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;

6.1.8. Certidão de Regularidade Tributária e Não - Tributária do Estado;

6.1.9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.10. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado;

6.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.12. Certidão de Regularidade Fiscal do Município;

6.1.13. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Município;

6.1.14. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

6.1.15. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

6.1.16. Cópia do documento de identidade e do cadastro de pessoa física do representante legal da organização da sociedade civil;

6.1.17. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

6.1.18. Certidão de Falência: Expedida pelo Tribunal de Justiça;

6.1.19. Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e

compatível na área de atividades voltadas ou vinculadas a serviços e atividades precípuas e Políticas Públicas desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Justiça – SEJU. por meio de apresentação de um desses documentos:

- a) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- b) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos ou entidades públicas, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

6.2.2. a apresentação de Termo de Fomento ou Colaboração celebrado com qualquer outro ente da unidade federativa, suprirá as exigências estabelecidas nas alíneas supramencionadas.

7. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

7.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão Especial de Seleção.

7.2. A Comissão Especial de Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7.3. Após o credenciamento, a Comissão Especial de Seleção deverá realizar a inserção das entidades credenciadas no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Justiça – SEJU, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

7.4. A Comissão Especial de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

7.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão Especial de Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão nos meios de comunicação informados previamente no formulário de credenciamento.

7.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário de Estado de Justiça da Secretaria, subsidiado por parecer técnico exarado pela Comissão Especial de Seleção.

7.7. O recurso deverá ser protocolado via endereço eletrônico informado no item 5.1 deste Edital.

7.8. Da decisão que se manifestar sobre o Recurso, não caberá pedido de reconsideração, como forma de prestigiar os princípios norteadores da lei 13.019/2014, em especial o da eficiência e da economicidade, previstos no artigo 5º do referido diploma legal.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. O presente Edital estará à disposição das instituições interessadas, no período de 07/05/2026 a 20/05/2026, por meio do seguinte endereço eletrônico www.seju.pa.gov.br.

8.2. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 2 (dois) anos, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.

8.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração ou Fomento, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

8.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

8.5. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração de Termo de Colaboração ou Fomento.

8.6. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJU, poderá ser revogado ou anulado.

8.7. A Comissão Especial de Seleção poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

BELÉM (PA), 06 de maio de 2026
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome da Organização: xxxx
Nome Fantasia da OSC (se houver): xxxx
CNPJ/MF OSC: xxx
Endereço OSC: xxxxx
Contato telefônico OSC: xxxx
E-mail OSC: xxxxx
Site OSC: xxxxxx
Nome do Representante Legal/Presidente: xxxxx
CPF do Representante Legal/Presidente: xxxxxx
Endereço do Representante Legal/Presidente: xxxxx
Contato/telefone do Representante Legal/Presidente: xxxx
Contato/email do Representante Legal/Presidente: xxxxx

A Organização da Sociedade Civil xxxxx, devidamente qualificada, neste ato representada por seu representante legal signatário requer, por meio do presente, o seu **CREDENCIAMENTO** junto à Secretaria de Estado de Justiça - SEJU, em atenção ao disposto no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como em conformidade com o Edital nº 01/2026, divulgado pela Secretaria de Estado de Justiça – SEJU do Estado do Pará, conforme a documentação ora apresentada.

Ainda, a Organização, sob as penas da lei, DECLARA que :

- I - possui experiência prévia, conforme documentação apresentada;
- II - conhece e concorda com todos os termos do Edital nº 01/2026, que regem o presente Credenciamento;
- III - responsabiliza-se pela legitimidade, validade e vigência dos documentos entregues à Secretaria de Estado de Justiça – SEJU;
- IV - as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e refletem, com exatidão, a atual situação da Organização nesta data, bem como assume o compromisso de comunicar a Secretaria de Estado de Justiça por escrito, qualquer modificação na situação jurídica ou legal que eventualmente ocorrer com a organização;
- V - o e-mail informado neste requerimento é o oficial da Organização e concorda em receber através dele todos os comunicados e notificações da Secretaria de Estado de Justiça - SEJU referentes ao presente credenciamento.

LOCAL – DATA

Nome e assinatura do Representante Legal da OSC

**ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Organização da Sociedade Civil xxxx, CNPJ/MF nº xxxx, com sede/filial Rua/Av. Xxxx, cidade de xxxx, neste ato representada por seu representante legal signatário XXXX, DECLARA, para os devidos fins, que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura Representante Legal da OSC